



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 297/2020
Proc. nº 14.492/2020

Itanhaém, 14 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 217, de 14 de dezembro de 2020, que “**Altera a Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018, que dispõe sobre a reorganização da Guarda Municipal de Itanhaém e de seu Quadro de Pessoal, institui novo plano de carreira, e dá outras providências**”, originária do **Projeto de Lei Complementar nº 3/2020**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessões ordinária e extraordinária realizadas, respectivamente, em 30 de novembro e 11 de dezembro p.p, conforme **Autógrafo nº 103/2020**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

OF. DA 182/20
Prot. Leg. 2554/2020. 21.12.2020.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

“Altera a Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018, que dispõe sobre a reorganização da Guarda Municipal de Itanhaém e de seu Quadro de Pessoal, institui novo plano de carreira, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso I do § 2º do art. 15 da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 -

.....

§ 2º -

I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, à data do encerramento das inscrições para o concurso;

.....” (NR)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data

de 2020.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de dezembro


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Executivo.

Registrada em livro próprio. Proc. nº 14.492/2020.
Projeto de Lei Complementar de autoria do

de 2020.

Departamento Administrativo, em 14 de dezembro


WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração